

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/19, de 07 de março de 2019.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR MAGAGNIN**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Vargas, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.531.803/0001-98, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor **ARNALDO JESUS BEZ BATTI**, portador do CPF nº. 169.100.019-15, RG nº. 158.188, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si, como justo e acertado, o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O Termo de transferência de recursos financeiros, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.459, de 07 de março de 2019.

Cláusula Segunda. Este Termo tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, a transferência de recursos de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, que será destinada para manutenção dos serviços em pronto atendimento, com apoio dos serviços de sobreaviso e correlatos, para garantir o atendimento à população do Município de Cocal do Sul, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;
- II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;
- III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:

- I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente conforme Proposta de Trabalho em anexo;
- II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste Termo, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:
 - Originals as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas.
(Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão



Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro - Cx. Postal 01

CEP: 88845-000 - Cocal do Sul/SC - CNPJ: 95.778.056/0001-88

Telefone: +55 48 3444.6000 - Fax: +55 48 3444.6022

cocaldosul.sc.gov.br

de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax).

- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).

- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio).

- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado).

III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O valor total objeto deste Termo de Convênio é de **R\$ 305.940,00 (trezentos e cinco mil novecentos e quarenta reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro de 2019, no valor de R\$ 25.495,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais) cada parcela.**

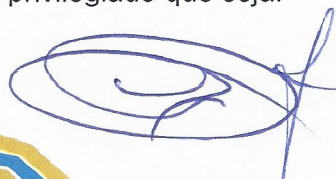
Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação: 11 – 2.022 – Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade -MAC: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Sétima. Este Termo tem a vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, conforme *artigo 57 da Lei nº. 8.666/93*.

Cláusula Oitava. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Nona. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2019.



ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal



ARNALDO JESUS BEZ BATTI

Diretor Presidente do Hospital Nossa Senhora da Conceição

Testemunhas: 1. _____;

2. _____.



TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Hospital Nossa Senhora da Conceição de Urussanga)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA.

Pelo Segundo Termo Aditivo ao Convênio de transferência de recursos financeiros, nós abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, estabelecido na Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 – C.P. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, e de outro lado, como **ENTIDADE BENEFICIADA**, o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Vargas, s/n., Centro, Urussanga/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.531.803/0001-98, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO DUTRA**, portador do CPF nº. 341.468.579-53, tem justo e conveniado o que a seguir se descreve.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado para **até 31 de dezembro de 2021**, o prazo de vigência do **Convênio nº. 01/19, de 07 de março de 2019**, autorizado através da Lei nº. 1.459, de 07 de março de 2019, referente a transferência de recursos financeiros ao **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA**, no atendimento à população do município de Cocal do Sul.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

O Município repassará à Entidade mensalmente o valor de **R\$ 27.446,10(vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, em 12(oze) parcelas, totalizando **R\$ 329.353,20(trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, a partir de **01 de janeiro de 2021**. Para o reajuste do valor repassado, foi utilizado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Convênio nº. 01/19, de 07 de março de 2019, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato para que produza os efeitos do direito, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito

Contratante



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ANTÔNIO ROBERTO DUTRA

Presidente

Contratada

Testemunhas: _____
